

PROJETO DE LEI N° 767 / 2013

Fica estabelecida a implantação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Human Papiloma Virus, que será implementado através de vacinação em todo o município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Human Papiloma Vírus, que será implementado através de vacinação e prevenção em todo o município.

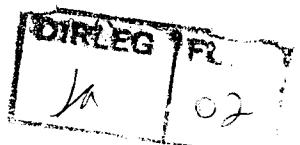
Parágrafo primeiro – o programa deverá observar as seguintes especificações técnicas: vacina contra câncer do colo de útero, câncer de vulva/vagina e verrugas genitais.

Parágrafo segundo - o programa será voltado para adolescentes, sem distinção de sexo (masculino/feminino) na proteção contra a incidência do HPV na população do município.

J- PAB **Art. 2º** - O Programa Municipal de Vacinação contra o HPV desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

Adm/APP I – Campanha de vacinação e orientação relativa à necessidade de se submeter a exame anual;

Wilkair PT
PTB *Diane Neto* *PTB* *Ricardo* *f* *PMB*
PTB *PTB* *Facultade* *PC de B* *PTB* *PTB* *PTB*



II - produção de material educativo dirigido especialmente à população-alvo, informando e conscientizando sobre a importância e benefícios da vacina e da prevenção;

III – a realização de convênios com instituições públicas para a organização de programas educativos, cursos e projetos de capacitação e controle de cobertura e aceitação da vacina e,

IV - ampla divulgação do programa e da campanha de vacinação, definindo as condições etárias e eletivas das pessoas que deverão ter acesso prioritário à vacinação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2013

Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV

SÉRGIO FERNANDO PINHO TAVARES
09/04/2013



JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Human Papiloma Virus é importante, pois, o HPV não é responsável apenas pelo câncer de colo de útero, nas genitais de ambos os sexos, laringe e faringe. Não é raro o aparecimento de verrugas de candíoma na língua e na boca. A vacina pode prevenir contra outros tipos de câncer também.

A vacina já é oferecida na rede pública em alguns municípios brasileiros, como Itu (SP), Campos dos Goytacazes, no norte fluminense, e São Francisco do Conde (BA).

Segundo especialistas a eficácia da vacina está entre 95% e 100%.

Por se tratar de um vírus facilmente transmissível e ser uma doença assintomática, entendo que este projeto trará enormes benefícios para a população.

O presente substitutivo tem por finalidade melhorar o projeto inicial, acrescentando o parágrafo único ao artigo 1º com as especificações técnicas adequadas.

Pelas razões acima conto com os meus pares para a aprovação desta proposição de lei.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2013

Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV